



AUTORIZAÇÃO N.º 11235/2014

1 – O Pedido

Cardif Assurance Vie – Sucursal em Portugal, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 206, 6.º, 1050-065 Lisboa, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de contratos de seguros e marketing.

Do pedido verifica-se que:

- a) Os dados objeto de registo são os seguintes: dados de identificação, dados de contacto, dados relativos ao contrato de financiamento que o seguro visa garantir, essenciais à celebração do contrato de seguro pelo titular dos dados e ao cumprimento das obrigações legais que decorrem para a Cardif por força da legislação em matéria de seguro, nomeadamente, do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (referência do contrato, capital financiado, data de início do contrato, data do fim do contrato, valor da prestação, data de vencimento da prestação, duração do contrato e capital em dívida); dados relativos ao bem ou objeto que o seguro visa garantir, essenciais à celebração do contrato de seguro pelo titular dos dados e ao cumprimento das obrigações legais que decorrem para a Cardif por força da legislação aplicável em matéria de seguros (caraterísticas do bem ou objeto, matrícula/registo/n.º de série, marca, modelo, valor de aquisição, local de aquisição e valor comercial); dados de saúde do titular dos dados, essenciais à celebração dos contratos de seguro de vida pelo titular dos dados, bem como ao cumprimento das obrigações legais que decorrem para a Cardif por força da legislação aplicável em matéria de seguros; dados dos médicos assistentes que avaliam o sinistro (dados de contacto e dados de identificação); dados relativos ao contrato de seguro celebrado pelo titular dos dados (número do contrato, coberturas contratadas, valor do prémio de seguro, data da cobrança do prémio, valor do estorno por cancelamento, capital seguro e capital indemnizatório).
- b) A recolha dos dados é feita por telefone, impresso, carta, e-mail ou fax e por forma indireta nos casos em que o titular dos dados tenha celebrado um contrato de financiamento com uma instituição de crédito e tenha autorizado



esta ultima a comunicar os seus dados à Cardif para efeitos de marketing de produtos de seguro.

- c) É indicado processamento da informação externo através da entidade subcontratada BNP Paribas Cardif Portugal, ACE;
- d) Há comunicação de dados: a) para efeitos de execução contratual e cumprimento de obrigações legais para: Banco BNP Paribas Personal Finance, SA, VOLSWAGEN BANK GMBH – Sucursal em Portugal, Companhia de Seguros Açoreana, SA, BARCLAY BANK, PLC, RCI Gest Seguros Mediadores, Lda, RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, RCI Banque – Sucursal em Portugal, Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, SA, Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, SA, BBVA – Instituição Financeira de Crédito, SA, BBVA Portugal Caixa Galícia Portugal, Banco Comercial Português (Millennium BCP), Ocidental – Companhia Portuguesa de seguros, SA, Banque PSA Finance, Santogal Mediação de Seguros, LDA, Banco Financia, SA, Sofinloc – Instituição Financeira de Crédito, SA, UCI MEDIAÇÃO DE SEGUROS, UNIPessoal LDA, UNION DE CREDITO INMOBILIARIOS – Sucursal em Portugal, Sport Lisboa e Benfica, Sabseg – Mediação de Seguros, SA, EDP, outras entidades com quem a Cardif venha a estabelecer parcerias; b) Advogados e solicitadores, sempre que haja necessidade de recorrer às vias judiciais para resolução de litígio com o titular dos dados pessoais; c) para efeitos de cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que a Cardif se encontra sujeita por força da legislação aplicável ao setor regulador: Instituto de Seguros de Portugal, Associação Portuguesa de Seguradores, DECO, Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros, Tribunais, outras entidades públicas; d) Mediadores de seguros e resseguradores de seguros, no âmbito da execução de contratos celebrados entre a Cardif e estas entidades; e) Entidades em regime de subcontratação, vinculadas à Cardif através de um contrato ou ato jurídico e sujeitas às estritas instruções da Cardif, as quais se encontram obrigadas a pôr em prática as medidas técnicas e organizativas impostas pela Cardif com vista à proteção dos dados pessoais: Plurimarketing – Telemarketing e Marketing Directo S. A., 3C – Customer Contact Center, Real Panóplia – Produções gráficas e serviços



de envelopagem, Riográfica – Tipografia Santos e Marques, Lda, Contiforme, GADSA, DIALOGA – Sevicios Interactivos, SA, Axa Assistance Serviços de Portugal, Axa Assistance Saúde de Portugal, Rede Nacional de Assistência, outras entidades em regime de subcontratação, vinculadas à Cardif através de um contrato ou ato jurídico e sujeitas às estritas instruções da Cardif; f) quando autorizada pelo cliente, a Cardif transmite ainda os dados pessoais a empresas do grupo para efeitos de promoção de outros serviços e produtos, conferindo ao titular dos dados pessoais a possibilidade de não autorizar a utilização dos seus dados para este fim

- e) Não se verificam interconexões nem fluxos internacionais de dados para países terceiros.
- f) O titular pode conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem por escrito para a morada do responsável.
- g) As medidas de segurança previstas são: cópias de backup dos dados, password de acesso às informações, sistemas de processamento de backup, acesso restrito de pessoas às instalações, sistemas de alarme e resposta, estando garantida a separação lógica entre os dados referentes à saúde e os restantes dados.
- h) A requerente propõe-se conservar os dados pelo período de 10 anos após a cessação da relação contratual tal como autorizado pela CNP através da Autorização n.º 7428/2012 em nome da Cardif Assurance Vie.

2 – Análise

O tratamento dos dados de identificação, profissionais e de contacto, com a finalidade de gestão de carteira de clientes encontra-se legitimado pela necessidade de execução contratual – cf. alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro (LD). Relativamente aos dados de saúde e aos referentes à vida privada porque de natureza sensível, o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 7.º e do artigo 3.º alínea h) da LPD.



Significa isto que o consentimento, para além de voluntário, tem de se referir a uma contextualização factual concreta (consentimento específico), pressupõe que a informação dada pelos responsáveis ao titular dos dados reporte ao momento da obtenção do consentimento (consentimento informado) e tem de se dirigir ao concreto tratamento dos dados, em cláusulas destacadas, separadas, autonomizadas no contrato (consentimento expresso) – cf. sobre esta temática a Deliberação n.º 72/2006, de 30.05.2006, da CNPD.

Fica pois afastado o consentimento preventivo e genérico, prestado de modo a cobrir uma pluralidade de operações, de todo desconhecidas, porque incertas, na data da contratualização.

Á luz deste entendimento, a Cardif Assurance Vie só pode tratar os dados pessoais de saúde para a finalidade pretendida se obtiver o consentimento livre, específico, informado e expresso do titular dos dados – cf. alínea h) do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 7.º da LD.

A informação tratada é recolhida de forma lícita para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (c. artigo 5.º, n.º 1, alíneas a) e b) e os dados a tratar são pertinentes, necessários e não excessivos em relação às finalidades do tratamento (cf. alínea c) do n.º1 do artigo 5º da LPD).

Os dados pessoais de saúde terão de ser obrigatoriamente comunicados a médico obrigado a sigilo profissional ou a profissional de saúde vinculado a dever de confidencialidade.

Ao titular deve sempre ser garantido o direito de informação e de acesso nos termos previstos nos artigos 10º e 11.º da LPD, bem como o direito de se opor à utilização dos seus dados pessoais para fins de marketing (cf. alínea b) do artigo 12º da LPD).

A comunicação de dados às entidades acima referidas encontra-se legitimada pela necessidade de execução contratual – cf. alínea a) do artigo 6.º da LPD. No que respeita à comunicação de dados em regime de subcontratação, a responsável pelo tratamento deve, em obediência ao disposto no artigo 14.º, n.º 3, da LPD atentar em que as operações de tratamento em subcontratação devem ser regidas por contrato



ou ato jurídico que vincule o subcontratante à responsável pelo tratamento e que estipule, designadamente, que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento, que não pode utilizar os dados no seu próprio interesse ou em desconformidade com as instruções do responsável e que está obrigado ao sigilo profissional – cf. artigo 17.º n.º 1 da LPD. O responsável deve ainda informar os titulares dos dados sobre os «destinatários dos dados» - cf. artigo 10.º, n.º 1, alínea c) da LPD.

No caso a requerente deverá estabelecer em contrato escrito a observação das referidas exigências legais.

A responsável deve assegurar as medidas de segurança necessárias à sensibilidade da informação tratada, designadamente a separação lógica entre os dados administrativos e os dados de saúde – cf. n.º 3 do artigo 15.º da LPD, devendo ser adotadas medidas de segurança que impeçam o acesso à informação por pessoas não autorizadas. A informação de saúde deverá ser de acesso restrito aos médicos e técnicos de saúde ou, sob a sua direção, a outros profissionais obrigados a segredo profissional. O sistema deve ser dotado de passwords de acesso diferenciado para assegurar as exigências supra especificadas

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que, considerando as finalidades do tratamento, o prazo indicado é manifestamente excessivo. Assim os dados só poderão ser conservados até um ano após a cessação da relação contratual.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.



3 - Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento, nos termos declarados e observadas que sejam as condições acima referidas, consignando-se, nos termos dos artigos 7.º n.º 2, 27.º, 28.º n.º 1, alínea a) e 30.º da Lei 67/98, de 26 de outubro, o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Cardif Assurance Vie – Sucursal em Portugal;

Finalidade do tratamento: gestão de contratos de seguros e marketing;

Categorias de dados pessoais tratados: dados de identificação, dados de contacto, dados relativos ao contrato de financiamento que o seguro visa garantir, essenciais à celebração do contrato de seguro pelo titular dos dados e ao cumprimento das obrigações legais que decorrem para a Cardif por força da legislação em matéria de seguro, nomeadamente, do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (referência do contrato, capital financiado, data de início do contrato, data do fim do contrato, valor da prestação, data de vencimento da prestação, duração do contrato e capital em dívida); dados relativos ao bem ou objeto que o seguro visa garantir, essenciais à celebração do contrato de seguro pelo titular dos dados e ao cumprimento das obrigações legais que decorrem para a Cardif por força da legislação aplicável em matéria de seguros (caraterísticas do bem ou objeto, matrícula/registo/n.º de série, marca, modelo, valor de aquisição, local de aquisição e valor comercial); dados de saúde do titular dos dados, essenciais à celebração dos contratos de seguro de vida pelo titular dos dados, bem como ao cumprimento das obrigações legais que decorrem para a Cardif por força da legislação aplicável em matéria de seguros; dados dos médicos assistentes que avaliam o sinistro (dados de contacto e dados de identificação); dados relativos ao contrato de seguro celebrado pelo titular dos dados (número do contrato, coberturas contratadas, valor do prémio de seguro, data da cobrança do prémio, valor do estorno por cancelamento, capital seguro e capital indemnizatório).

Interconexões de dados pessoais: não se verificam

Transferência de dados para países terceiros: não há.



Forma de exercício do direito de acesso e retificação: por escrito junto do responsável

Prazo de conservação dos dados: um ano após a cessação da relação contratual.

Lisboa, 25 novembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luís Barroso', is written over a horizontal line.

Luís Barroso (o Vogal em substituição da Presidente)